

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/2021 HORÁRIO: a partir das 09h30min PROTOCOLO: até às 09h10min

LOCAL: Sala de Licitações do Paço Municipal

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda (SP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo Administrativo nº 028/2021, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO PEDRAS DO TIPO BICA CORRIDA PARA USO EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA CASA DA AGRICULTURA (MELHORIA DE ESTRADA RURAL - MGD 153 – 0KM A 03KM), DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 1701, de 05 de fevereiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que o integram.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, e deverão ser protocolados até às **09h10min do dia 30/03/2021**, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Magda, situada na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste município, iniciando-se no dia <u>30/03/2021</u>, às <u>09h30min</u> e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 10, de 05 de janeiro de 2021.

#### 1 - DO OBJETO

1.1- A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PEDRAS DO TIPO BICA CORRIDA PARA USO EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA CASA DA AGRICULTURA (MELHORIA DE ESTRADA RURAL – MGD 153 – 0KM A 03KM), DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).



## II - DA PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **exceto** empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 TCE/SP);
  - b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município de Magda ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - d) Estrangeiras que não funcionem no País.

#### III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



- 1.1 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.
- 2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3 Será admitido apenas **um** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

# IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta Pregão nº 14/2021 Processo nº 028/2021 Envelope nº 2 - Habilitação Pregão nº 14/2021 Processo nº 028/2021

- 3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 3.1 A proposta e outros documentos constantes dos envelopes, ou fora dele, sem a devida assinatura do proprietário ou representante legal, poderão ser assinados na sessão de abertura dos mesmos.
- 4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo considerada apenas duas casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.
- 2 Não será admitida cotação inferior ao período previsto neste Edital e seus Anexos.
- 3 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

## 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, relativo a ICMS, da sede ou do domicílio da licitante, de acordo com o ramo de atividade desenvolvido pela empresa. Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCerti daoNegativa.aspx) e Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do);
- d) Prova de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicilio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível, considerando o ramo de atividade da empresa
- e) Prova de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União (Prova de Regularidade) e para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
- h) Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

## 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de



execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

## 1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV.
- c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **sessenta dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### 3 – TRATAMENTO DIFERENCIADO A MES E EPPS

- 3.1 Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, que se comprovará por meio de documentos cadastrais como Cartão CNPJ e DECA.
- 3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.3 Havendo restrições quanto a documentação de <u>regularidade fiscal</u> de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente Pregão, a Pregoeiro permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.
- 3.4 Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro concederá prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis** para que esta proceda a regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento



do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- 3.4.1 O prazo acima poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.
- 3.5 Os prazos de recurso interponíveis quanto a fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 4 desta cláusula.
- 3.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 3.7 Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

#### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.
- 2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital:
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes:
- c) que não apresentarem propostas eletrônicas emitidas pelo sistema de pregão da Prefeitura de Magda.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos **3** (**três**) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3** (**três**). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1 Para efeito de seleção será considerado o total do item.
- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, ou outro parâmetro atribuído pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.
- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.



- 8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.
- 8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.
- 10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



- 12.3.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.3.2 A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de dois dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 Decidido os recursos e constatado as regularidades dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



6 - A adjudicação será realizada pelo menor preço por item.

## IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1 A empresa contratada fará a entrega de forma total, mediante requisição do órgão licitante, que terá prazo de **30** (trinta) dias para a entrega total do objeto requisitado.
- 9.2 O órgão licitante poderá devolver e reclamar a substituição dos materiais fornecidos, por qualquer meio inequívoco, caso não satisfaça os requisitos da proposta, ou que tenha qualquer vício que o torne impróprio para o uso.
- 9.3 No caso do item anterior, a empresa vencedora deverá providenciar as substituições necessárias no prazo máximo de um dia útil, a partir do recebimento da reclamação, sob pena de rescisão contratual e aplicação da pena estabelecidas neste edital.
- 9.4 Toda e qualquer despesa referente à entrega ficará a cargo da empresa vencedora, sem quaisquer ônus financeiros para o órgão licitante.
- 9.5 Os objetos desta licitação deverão ser entregues novos de primeiro uso, devidamente embalados, acompanhados da nota fiscal e termo de garantia preenchida e manual de instruções em língua portuguesa.
- 9.6 O local de entrega dos objetos será designado na requisição de entrega, nos quais será no município de Magda.
- 9.7 O contrato oriundo desta licitação terá prazo de vigência de 04 (quatro) meses, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal.

## X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de quinze**



dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de cinco dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada e liquidada, e após o aceite definitivo e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.
- 2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **10** (**dez**) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Magda.

## XII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.
- 1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 A adjudicatária deverá, **no prazo de cinco dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.



3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

## XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2 As multas serão aplicadas da seguinte forma:
- 2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- I multa de 15% (quinze) sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada de acordo com o grau da gravidade do fato praticado; ou
- II pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 2.2 O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- I atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- II atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 2.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- I multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; aplicada de acordo com o grau da gravidade do fato praticado ou
- II multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 2.4 O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.
- 2.4.1 A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta



hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

- 3 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.
- 4 As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.
- 5 Poderão ainda ser aplicada as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

#### XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 2.1 Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 O resultado do presente certame será divulgado pelos mesmos meios em que foi realizado o chamamento das empresas.
- 5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.
- 6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a publicação do contrato.



- 7 Até **dois dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 9 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta Orçamento vigente para o exercício de 2021:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.10.00	20.606.0019.2093.0000	3.3.90.30.00	281

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nhandeara/SP.

Magda/SP, 15 de março de 2021.

#### ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeita Municipal



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

O PRESENTE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE PEDRAS DO TIPO BICA CORRIDA PARA USO EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA CASA DA AGRICULTURA (MELHORIA DE ESTRADA RURAL – MGD 153 – 0KM A 03KM), DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), conforme plano de trabalho constante no processo elaborado pela Casa da Agricultura do Município.

#### 2. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 1701, de 05 de fevereiro de 2014, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

## 3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços.



### 4 – OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO PEDRAS DO TIPO BICA CORRIDA PARA USO EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA CASA DA AGRICULTURA (MELHORIA DE ESTRADA RURAL – MGD 153 – 0KM A 03KM), DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), conforme descrição abaixo:

## 5 – RELAÇÃO DE ITENS, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE.

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE DE
			VALOR
01	PEDRA	983	TONELADAS
	BICA		
	CORRIDA		

## 6 – CONDIÇÕES GERAIS

**Prazo de entrega**: A entrega será PARCELADA, onde o Município em consonância com a Casa da Agricultura solicitará a quantidade necessitada, sendo:

**Pedra Brita**: A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a ordem de entrega, nos locais indicados pela Casa da Agricultura que solicitará a quantidade necessitada.

Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo da nota.

Local de entrega: Paço Municipal de Magda. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

## ALEXANDRE PAIVA BATELLO Prefeita Municipal



## **ANEXO II**

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

## DECLARAÇÃO

REFERENTE:	Processo nº/2021 Pregão Presencial nº/2021	
(NOME DA E	EMPRESA)	_ CNPJ n.º
, sed	liada (endereço completo), por 1	meio de seu
representante 1	egal (ou procurador) Sr.	, CPF
	DECLARA, sob as penas da lei,	, que atende
plenamente os re	equisitos de habilitação constantes no edital.	
-		
	<u>Local e Data</u>	
(8	a):	
<b>(</b>	Nome e Número da Identidade do declarante	



## ANEXO III

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

## **DECLARAÇÃO**

<u>REFERENTE:</u> Processo r	n°/2021	
Pregão Pre	esencial nº/2021	
C		
		inscrito no CNPJ
N por interméd	dio de seu repres	sentante legal o(a)
Sr.(a),	portador(a) da Car	rteira de Identidade
n e do CPF	7 n <b>DE</b>	CLARA para fins do
disposto no inciso V do art.	. 27 da lei n. 8.666/93, d	e 21 de junho de 1993,
acrescido do inciso XXXII	I do art. 7° da Constitu	uição Federal, que não
emprega menor de dezoito a	nos em trabalho noturno,	perigoso ou insalubre e,
que não emprega menor de de	ezesseis anos.	
Ressalva caso emprega men condição de aprendiz ()	or: emprega menor a par	rtir de quatorze anos na

Local e Data: Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.

Município de Magda



## **ANEXO IV**

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

## **DECLARAÇÃO**

REFERENTE: Processo n°/2021 Pregão Presencial n°/2021		
(NOME DA EMPRESA)	_ CNPJ	n.º
, sediada (endereço completo), por	meio de	seu
representante legal (ou procurador) Sr.		CPF
declara, sob as penas da lei, que a		
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no pres	ente proce	esso
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências poste	eriores.	
-		
<u>Local e Data</u>		
(a):		
Nome e Número da Identidade do declarante		



## ANEXO V

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

## **DECLARAÇÃO**

REFERENTE:	Processo nº/2021 Pregão Presencial nº/2021
	Tregao Tresenciai ii/2021
A empresa	, CNPJ n.°,
declara à Prefeit	ura Municipal de Magda/SP, para fins de participação no
Pregão Presencia	1 n°/2021, que enquadra-se como <b>Microempresa</b> ou
Empresa de Peq	ueno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de deze	embro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência
como critério de d	esempate.
	<u>Local e Data</u>
	:
	Nome e Número da Identidade do declarante



#### ANEXOVI

(MINUTA DO CONTRATO)

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....

MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), inscrito no CNPJ/MF sob o nº
45.660.628/0001-51, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor
ALEXANDRE PAIVA BATELLO, brasileiro, casado, portador do RG inscrito
sob o n°SSP/SP e CPF/MF n°,
com sede na Rua 07 de Setembro, 981, Centro, Magda (SP), neste ato
denominada simplesmente de <b>CONTRATANTE</b> , e por outro lado,(empresa vencedora), inscrita no CNPJ/MF sob o
n°, com sede na cidade de, na rua
, n°, representada
por(representante legal e qualificação), neste ato denominada
simplesmente de CONTRATADA, por força do Pregão Presencial nº
/2021, objeto do Processo Administrativo/2021, que culminou na
adjudicação de seu objeto em favor da CONTRATADA, têm como justo e
contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

#### Cláusula 1ª

ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO PEDRAS DO TIPO BICA CORRIDA PARA USO EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA CASA DA AGRICULTURA (MELHORIA DE ESTRADA RURAL – MGD 153 – 0KM A 03KM), DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme estipulado no edital e proposta que integram este Contrato.

#### Cláusula 2ª

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada e liquidada, e após o aceite definitivo e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.



As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **10** (**dez**) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Magda.

#### Cláusula 3ª

A entrega será PARCELADA, e deverá se concretizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela Casa da Agricultura que solicitará a quantidade necessitada.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de cinco dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### Cláusula 4<sup>a</sup>

Havendo inadimplemento deste contrato, do edital, da lei de licitações e demais normas pertinentes, aplicar-se-á as seguintes penalidades:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica,



que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

As multas serão aplicadas da seguinte forma:

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze) sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada de acordo com o grau da gravidade do fato praticado; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I- multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; aplicada de acordo com o grau da gravidade do fato praticado ou II- multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

Poderão ainda ser aplicada as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.



#### Cláusula 5<sup>a</sup>

O material será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

Devolver e reclamar junto à **CONTRATADA**, a substituição dos materiais/produtos fornecido, por qualquer meio inequívoco, caso não satisfaça os requisitos da proposta, material danificado ou quebrado, ou que tenha qualquer vício que o torne impróprio para o uso.

#### Cláusula 6<sup>a</sup>

Não haverá reajuste de preços, exceto se, para manter o equilíbrio econômicofinanceiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

#### Cláusula 7ª

A despesa com o objeto especificado neste contrato será custeada pela **CONTRATANTE**, com os seguintes recursos:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.10.00	20.606.0019.2093.0000	3.3.90.30.00	281

#### Cláusula 8ª

Além das cláusulas ora ajustadas, este contrato está sujeito às condições constantes do instrumento convocatório, à Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 ao Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, à Teoria Geral dos Contratos do Código Civil Brasileiro.



### Cláusula 9<sup>a</sup>

A **CONTRATADA** está obrigada a manter todas as condições da proposta, durante toda execução deste contrato, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### Cláusula 10<sup>a</sup>

O presente Contrato terá vigência pelo prazo até 31/12/2021, contados da sua assinatura.

#### Cláusula 11<sup>a</sup>

Fica	nomeado	como	fiscal	do	presente	contrato	O	Senhor
		, Car	go		, C	PF		·
Cláus	sula 12ª							
Fica e	eleito o foro o	da Comai	rca de Ni	nandea	ıra, Estado d	le São Paulo	o, par	a dirimir
quaiso	quer pendênc	ias e con	trovérsia	s oriur	ndas do pres	ente contrat	o.	
E poi	r estarem ci	entes do	s efeitos	s juríd	licos decorr	entes desta	ave	nça, das
obriga	ações, direito	s e condi	ções, firr	nam n	a presença d	le duas teste	munl	nas.
		M	agda,	de		de 202	1.	
			CON	TRAT	ANTE			_
			CON	TRA	ΓADA			-
TEST	<b>TEMUNHAS</b>	S:						
Nome	<b>:</b>					RG:		
Nome	٠.					RG		



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP	Nº 247.175) – e-mail
juridico@magda.sp.gov.br	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, XX de XXXXXXXX de 2021.



## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello Cargo: Prefeito Municipal CPF: 276.728.568-04

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura:
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br



### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

### ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
- 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
- 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Kelly Regina Mendes Leoncini